



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**Processo Nº:** 000002154/2024

**Assunto: Capacitação externa para a Divisão de Folha de Pagamento**

**DESPACHO GPRE 974/2024**

Trata-se de requerimento da Divisão de Folha de Pagamento para a capacitação da servidora Georgeane Dutra Coelho, matrícula 2055, lotada no mencionado setor, para participação no evento "**RH Total - Semana Nacional para Servidores das Áreas de RH e DP da Administração Pública**", promovido pela empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA, programado para ocorrer no período de 7 a 10 de maio de 2024, na cidade Foz do Iguaçu/PR.

Conforme a documentação protocolada pelo requisitante e verificação no site da empresa, o evento solicitado consiste em curso aberto ao público, com data e conteúdo pré-definidos, e ensejará custos com inscrição, passagens aéreas e diárias.

Observou-se que a capacitação supracitada se adequa aos valores institucionais de "Valorização das pessoas, Efetividade e Eficiência", bem como ao Objetivo Estratégico nº 9: "Incrementar Modelo de Gestão de Pessoas em Âmbito Nacional", conforme Portaria GP nº 188/2021.

A contratação em análise é justificada pela necessidade de aprimoramento dos servidores e servidoras em suas áreas de atuação, com o objetivo de atualização da equipe de Folha de Pagamento nos temas abordados, a fim de desenvolver soluções e aperfeiçoar práticas do setor, consoante informações e justificativas constantes no Documento de Formalização de Demanda - DFD (doc. 0122016) do processo em epígrafe.

Com relação à justificativa do preço, a licitante disponibilizou em seu sítio eletrônico <https://www.esafi.com.br/rh-total> valor de inscrição uniforme por lote, com valor promocional até o dia 19/03 estabelecido em R\$ 4.690,00 (quatro mil seiscentos e noventa reais) por pessoa. Conforme documento em anexo (doc. 0122021), no dia 19/03 foi realizada a pré-inscrição do(a) servidor(a) indicado(a) pela requerente, a fim de garantir o interesse público da economicidade enquanto o presente pedido permanecia em análise de conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária.

A empresa remeteu Atestados de Capacidade Técnica expedidos pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos e pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que demonstram a notória especialização da empresa em cursos de capacitação e aperfeiçoamento e que atestam que a licitante desempenha seus treinamentos com êxito.

Resta demonstrado, portanto, que o valor cobrado pela a empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA está de acordo com o valor praticado pela empresa para outros órgãos/instituições participantes deste mesmo

curso, sendo justificável o pagamento de inscrição na capacitação.

Desta forma, dada a especificidade do curso e a compatibilidade com as atividades desempenhadas pelo setor requerente e com o plano estratégico deste Regional, bem como sua relevância para a unidade de lotação e considerando a justificativa de preço apresentada e o orçamento desta Escola Judicial, **defiro a participação do(a) servidor(a) Georgeane Dutra Coelho**, lotado(a) na Divisão de Folha de Pagamento, no evento "**RH Total - Semana Nacional para Servidores das Áreas de RH e DP da Administração Pública**".

Acrescente-se que a Presidência do TRT16 não possui conhecimento de qualquer fato que inviabilize a referida contratação, nem dispõe de qualquer elemento que permita a presunção da existência de relação de parentesco entre a contratada e magistrado ou servidor investido de cargo de direção ou de assessoramento.

Outrossim, ante a situação diferenciada decorrente da notória especialização, por ser a mais adequada para a satisfação da demanda, infere-se que a contratação direta da empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA enquadra-se na hipótese da **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, III, alínea "f", da Lei 14.133/2021.

O Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e as certidões atualizadas de regularidade fiscal, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021, estão anexados aos autos (doc. 0122018, 0122017 e 0122020, respectivamente).

Isto posto, nos termos da Resolução CNJ nº 159/2012, autorizo a despesa, cuja execução somente poderá ser realizada após informação de dotação orçamentária pela SOF e parecer pela Divisão de Assessoramento Jurídico, nos termos do Ato Conjunto Presidência/EJUD16 nº 01/2015, quanto à legalidade da contratação para pagamento da inscrição no referido evento.

Encaminhe-se à Diretoria Geral para providências.

São Luís/MA, datado e assinado digitalmente.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

**Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região**



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Presidente**, em 16/04/2024, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0122161** e o código CRC **1B7798C3**.